



PROCESSO N.º 85/10

PROTOCOLO N.º 10.217.250 -7

PARECER CEE/CEB N.º 176/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 36/10 - GS/SEED, de 06/01/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Pato Branco em 22/10/2009, de interesse do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município Clevelândia que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Barão do Rio Branco, 643, Bairro Vila Operária, no Município de Clevelândia e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a Renovação do Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº1570/10, em 23/04/2010.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 833 horas
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 30 por turma



PROCESSO N.º 85/10

- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de um ano e máximo de cinco anos.
- Modalidade de Oferta: Presencial/Subsequente
- Requisitos de Acesso: Alunos Egressos do Ensino Médio ou equivalente. (fls.9 a 10)

4. Justificativa

(...)

A proposta de formação de técnicos para a área de gestão de recursos humanos justifica-se pela crescente complexidade que a envolve. Sendo ela, hoje, o ativo mais importante de qualquer organização, exige a formação de profissionais competentes e habilitados com as principais metodologias, técnicas e instrumentos de gestão. Além de corresponder com postura adequada aos novos desafios trazidos pela sociedade da informação onde a mudança é uma constante e incide de diferentes formas no processo de inclusão, desenvolvimento e adequação dos recursos humanos nas organizações. A escola pública é a mais importante porta de entrada para uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos em nível superior. Para os que pretendem ou necessitam ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls 06 a 07)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 09.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos, e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância de segurança no trabalho e da saúde ocupacional. (fls. 10).



PROCESSO N.º 85/10

7. Organização Curricular

O Curso apresenta regime de matrícula semestral, presencial, totalizando 833 horas.

Matriz Curricular (fls.41)

MTRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ABILIO CARNEIRO - EFMP								
MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ								
CURSO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010					
TURNO: NOTURNO			Carga Horária: 1000 h/a / 833 horas					
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres				Hora/Aula	Horas		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho		2		3		100	83
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal		2		2		80	67
3	Fundamentos do trabalho		2		2		80	67
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações		2		2		80	67
5	Fundamentos Teóricos da Administração		2		3		100	83
6	Informática		1	2			60	50
7	Introdução a Economia		3				60	50
8	Matemática Financeira e Estatística		2		2		80	67
9	Planejamento e Análise de Funções				3		60	50
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos		2		2		80	67
11	Psicologia Social e do Trabalho		2		2		80	67
12	Rotinas Trabalhistas				2	2	80	67
13	Tecnologia da Informação		3				60	50
TOTAL			25		25		1000	833



PROCESSO N.º 85/10

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos. (fls.44)

9. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação -6,0 (seis vírgula zero). (fls.42)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às fls. 42.

11. Práticas Profissionais Previstas

As Práticas Profissionais estão descritas às fls.41.

12. Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento de Ensino mantém Cooperação Técnica, com:

- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão São Cristóvão
- Prefeitura Municipal de Clevelândia
- Siga Cred Administradora Ltda.

Os Termos de Cooperação Técnica estão anexados às folhas 198 a 200.

13. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 43.



PROCESSO N.º 85/10

14. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Hideraldo Luiz Bornhiati	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso *
-Carlos Alberto Maschio	-Bacharel em Administração	-Fundamentos Teóricos da Administração
-Alexandra Costa Dlugosz	-Bacharel em Administração	-Fundamentos Sociólogos das Organizações
-Camila Loyola Daneluz	-Psicologia	-Psicologia Social e do Trabalho
-Simone Aparecida Civiero	-Tecnologia em Sistemas de Informação	-Informática -Tecnologia da Informação
-Plínio Miguel Cechetto	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Introdução a Economia
-Marlei Terezinha Calgaro	Bacharel em Ciências Econômicas/ Licenciatura em Matemática	-Matemática Financeira e Estatística
-Luiz Eduardo Santetti D'Avila	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Rotinas Trabalhistas
-André Farias da Silva	-Bacharel em Administração	-Planejamento e Análise de Funções -Formação e Desenvolvimento de Pessoal
-Wilson Lustosa de Mello Pacheco	-Bacharel em Direito	-Direito e Legislação Social e do Trabalho
-Elizabete Roncatto	-Pedagogia	-Fundamentos do Trabalho *
-Joana Zelinda dos Passos Bufon	-Letras/Português-Inglês	-Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

15. Plano de Formação Continuada de Docentes

O Plano de Formação Continuada de Docentes consta anexo às fls.103 e 110.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 99 a 101.



PROCESSO N.º 85/10

17 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 587/2009, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Márcia Rosani Dalcomuni, licenciada em Ciências; Josefina Rocha Krutsch, licenciada em Pedagogia; e como perito Divonsir João Bruschi, bacharel em Administração de Empresas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (fls. 205 a 215)

Às folhas 243 consta o comprovante de Protocolo nº 9222345 - 0 referente à solicitação de providências junto à mantenedora quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 02/08/2010, para indicar a Coordenação de Curso com habilitação específica; indicar docentes com habilitações específicas para as disciplinas e apresentar Laudo do Corpo de Bombeiros ou o número do protocolo solicitando providências junto à mantenedora. Retornou a este Conselho em 25/02/2011, pelo Ofício nº 179/2011 – SUED/SEEDPR, com atendimento ao solicitado.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 695/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, totalizando 833 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 85/10

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB